LEI Nº 2.684, de 17 de fevereiro de 2003.
Dá denominação à via pública

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica denominada Rua João Antonio Marchi, a rua "10", localizada no Jardim Residencial Quaglia.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de Fevereiro de 2003.

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal de Leme